



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.560/2025

Prorroga a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o subitem 12.4. do Edital de Abertura de Inscrições - Monitor de Transporte Escolar - Edital nº 01/2024, bem como o que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 3.481, de 7 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogado por mais 1 (um) ano**, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, para a contratação em caráter temporário de **Monitor de Transporte Escolar**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.481, de 2024, que homologou o sobredito certame.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 6 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Secretária de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1201

Página 3 de 3

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Por meio da presente, ficam notificados todos os contribuintes proprietários e possuidores de imóveis, casas e terrenos vagos, vazios, desocupados ou abandonados, localizados no perímetro urbano deste Município, a realizar, no **prazo de 5 (cinco) dias**, a partir da data da publicação desta, a limpeza (capinação, roçada, retirada de entulho, lixo ou outros serviços), pelo fato de estarem causando transtornos e reclamações de munícipes, além de infringir os arts. 78 e 79 da Lei Complementar nº 01/99. A prática e utilização de capinação química em área urbana não está autorizada pela ANVISA.

O não cumprimento da obrigação, **autoriza** o Poder Executivo Municipal a realizar os serviços necessários no imóvel, porém, **procedendo a cobrança pela execução dos mesmos**, de acordo com art. 88 inciso IV da Lei Complementar nº 01/99 e com preço fixado conforme Tabela IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.546, de 8 de janeiro de 2025.

Regente Feijó, 6 de fevereiro de 2025.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Secretária de Governo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 698f-4794-7650-1052-a3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 1201, ano VIII, veiculado em 06 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 06/02/2025 às 13:30:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/698f-4794-7650-1052-a3>